

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada com profissionais uniformizados, devidamente qualificados e treinados, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 Plano de Contratações Anual - PCA

De acordo com o Decreto Municipal Nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, bem como a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de serviços comum que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais ao longo do exercício.

CATSER (SIMILARIDADE)	ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA
GRUPO - 01				
30136	1	Segurança Desarmada	Prestação segurança de desarmada para eventos, incluindo fornecimento de uniforme, crachá de identificação, de transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos.	Diária (8 horas)

30136	2	Supervisão – Segurança Desarmada	Prestação supervisão de segurança de desarmada para eventos, incluindo fornecimento de uniforme, crachá de identificação, transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos.	Diária (8 horas)
-------	---	-------------------------------------	---	------------------

4. JUSTIFICATIVA

Após realização de Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como melhor opção para o Município, o **Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses**, com o objetivo de fomentar a estrutura da cidade, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde os serviços forem realizados, incrementando a imagem do município dentro e fora do país, para atingir o objetivo de explícito de fomento do esportivo, de lazer e turístico, através de diversas ações realizadas pela Administração.

É imperativo reconhecer a importância fundamental de atender à demanda através do fornecimento de serviços de segurança desarmada. Tal ação não é apenas uma questão de conveniência, mas uma responsabilidade essencial para garantir a ampla necessidade de segurança, divulgação, a produtividade e o fomento do Município de Saquarema, focado em seus munícipes e seus visitantes. Ao longo do ano, através do Calendário de Eventos da cidade, Saquarema não apenas sedia grandes competições, mas também investe em competições locais e regionais, bem como a participação de feiras, congressos e fóruns diversos, entre outras atividades. Ao investirmos em uma melhor estrutura na cidade de Saquarema, bem como seus atrativos, conseguiremos contribuir efetivamente para o desenvolvimento da cidade.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo vem a cada ano ampliando seus setores e busca diversificar sua equipe para acompanhar o crescimento e a demanda que o município de Saquarema exige, por tanto, é crucial atender as demandas para que possamos estar sempre alinhados com os compromissos de forma justa. O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração atividades ao próximo ano, que estão em fase de planejamento.

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, a contratação deverá ser de forma parcelada. Será adotado o sistema Registro de Preços, haja visto a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.270.520,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais). O valor estipulado no item se trata de um levantamento preliminar feito no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e o orçamento definitivo será realizado pelo Departamento de Compras, através da Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Informação.

5.1 MEMÓRIA DE CALCULO

Anexo I e II deste Termo de Referência.

5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA OBJETO

A contratação pretendida visa atender às necessidades de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, através de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão. O serviço de segurança desarmada, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria bem como os apoiados pela mesma, ajudando garantir a integridade física das pessoas que estarão acompanhando os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

A solução proposta para o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses***, visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo a inclusão social, o fomento econômico, turístico e de lazer no Município de Saquarema/RJ e em eventos de seus interesses. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente em seu art. 18 que orienta a fase preparatória do processo licitatório a compatibilizar-se com o plano de contratações e abordar todas as considerações técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação, foi realizado um extenso estudo de mercado para definir a solução mais adequada. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento dos serviços, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, investimento, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve o fornecimento de uma gama de serviços que atendem a diferentes atividades e eventos, promovendo uma maior inclusão, ampla divulgação, segurança e possibilidade de desenvolvimento do município de Saquarema/RJ.

Com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência da contratação, a solução propõe o uso do sistema de registro de preços, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim uma flexibilidade na prestação dos serviços sob demanda e necessidades específicas, evitando desperdícios e imprevisibilidades. Tal abordagem permite ainda a renovação constante dos serviços, garantindo que as atividades de fomento sejam sempre realizadas com equipes em condições apropriadas de plena atuação. Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, como indicado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local de segurança desarmada. A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte, lazer e do Turismo dentro e fora do Município de Saquarema/RJ.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Somente será permitido o recebimento dos serviços de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 Não será permitida a troca de pessoal e ou/materiais determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a proposta apresentada, de acordo com este Termo de Referência. Caso surja alguma divergência em relação a prestação de serviços, caberá o responsável pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

- 6.3** Deverão os serviços realizados com os itens constantes nas planilhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.
- 6.4** A(s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a execução dos serviços expressas neste Termo de Referência.
- 6.5** Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.
- 6.6** Caso atrase na entrega dos serviços ou se recuse a realizar, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.7** Todos os serviços, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Órgãos Fiscalizadores (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes).
- 6.8** Para todos serviços descritos, considerar a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.
- 6.9** Deverá ser observado se os serviços realizados foram posicionados em locais definido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 6.10** Não será computado a favor da empresa o quantitativo que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na autorização de fornecimento.
- 6.11** Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os serviços, sem que o setor de administrativo tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação a Secretaria, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.
- 6.12** O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 6.13** As datas de realização dos serviços, bem como os seus locais deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da supracitada Secretaria.
- 6.14** O fornecedor será sujeito à fiscalização dos serviços no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.
- 6.15** O fornecimento de uniforme, crachá de identificação, transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.16** Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.17** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.18 Os fornecimentos serão realizados pela Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, salvo quando algum dia da semana for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento.

6.19 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.20 Os critérios de recebimento do objeto, bem como a verificação da conformidade com as especificações ~~contas~~ no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, serão conforme o estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.21 Somente será permitido que a execução do fornecimento dos serviços esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

6.22 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável, fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.23 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.25 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos e aplicação das sanções cabíveis.

6.26 A substituição de itens eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

6.27 O recebimento definitivo dos produtos deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Turismo, designado por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.28 Os itens serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

6.29 A contratada deverá ser responsável por informar as autoridades competentes a realização dos eventos (pequeno, médio e grande porte) para a execução das atividades contratadas, disposta neste Termo de Referência, com a devida antecedência, conforme legislações vigentes, junto aos órgãos competentes (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes).

6.30 Referente a este objeto a empreitada deverá ser realizada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas” (artigo 6º, XXVIII).

6.31 Nesse regime de contratação a forma de remunerar o contratado vem prevista no Edital através de unidade de medida (metro, quilometragem, horas trabalhadas, diárias etc), então o fiscal mede o que deve ser pago conforme a realização do objeto.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A execução dos serviços deverão serem feitas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com o Ordem de Execução dos Serviços expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, ou a instalação deverá ser realizada, após a Ordem de Execução dos Serviços, dentro do limite do Município de Saquarema/RJ.

7.2 O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início/Ordem de Execução dos Serviços.

7.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme expedição de Ordem de Execução dos Serviços, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

7.6 O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

7.8 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.

7.9 As medições para realização de pagamento, deverão ser mensais, conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigente.

8. DA RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Secretaria não poderá receber os serviços fora das especificações dispostas neste Termo de Referência.

8.3 No caso do item acima a Secretaria deve proceder da seguinte forma: anotar como observação em todos os relatórios comprobatórios o motivo pelo qual não recebeu os serviços além de sua quantidade devolvida e comunicar o ocorrido através de ofício para a empresa.

8.4 Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O responsável pelo recebimento dos serviços deverá notificar através de ofício o fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer a prestação de serviços em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 Acondicionar e transportar os materiais impressos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Secretaria o material danificado.

9.3 Verificar se todos os serviços apresentados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores, se possuem Registro e demais normas pertinentes.

9.4 Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para a Secretaria, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Execução dos Serviços.

9.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.7 Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.10 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.11 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento, em momento oportuno.

9.12 Manter endereço e número de telefone atualizado, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

9.13 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados e desarmados. Todos os profissionais deverão estar vestidos com camiseta identificada ou colete identificador, terno ou blazer preto.

9.15 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.16 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

10.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os serviços sejam realizados dentro do prazo conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes ajustes que se fizerem necessários durante a prestação de serviços.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, prorrogável na forma dos Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por grupo** apresentado neste termo, através da modalidade **Pregão Eletrônico**. Este procedimento seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública. A escolha de menor preço por grupo se dá pela dependência dos itens, cada item do grupo, de acordo com suas características, possui atributos e funções parecidas, permitindo assim uma melhor escolha, de acordo com as necessidades de cada grupo e a dependência dos itens.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao seu Departamento Administrativo, após um longo estudo técnico preliminar apresentado aos autos do processo administrativo em tela, com base nas atuais demandas de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, com base na estrutura técnica, com base nas restrições institucionais, a logística de eventos a serem utilizados os serviços, fora identificada a necessidade do agrupamento dos itens por lote, uma vez que a prestação de serviços semelhantes e/ou complementares, como é o caso em questão, simplifica o gerenciamento do contrato, da logística de execução dos serviços, uniformiza o fornecimento, reduz despesas administrativas, bem como a facilitação da fiscalização contratual, propiciando assim uma melhor gestão do objeto deste certame.

O agrupamento dos itens, que se complementam traz consigo também a necessidade de aceleração da metodologia de compras, uma vez que os itens são adquiridos em um único procedimento, otimizando assim os recursos da Administração Pública. Outra constatação surge a partir da padronização dos itens dispostos no grupo apresentado neste Termo de Referência, bem como pela dependência dos itens apresentados no grupo, de acordo com suas características semelhantes em suas especificidades e utilização

A justificativa para julgamentos por grupos ou lotes também pode ser fundamentada em diversos aspectos:

Padronização: Ao julgar o grupo dos itens, é possível estabelecer critérios de padronização que garantem que todos os itens atendam a requisitos específicos de qualidade e funcionalidade, o que é crucial para a segurança e o desempenho em atividades esportivas, turísticas e lazer.

Redução de Erros: O julgamento por lote minimiza a possibilidade de erros que podem ocorrer ao avaliar itens isoladamente, pois uma análise consolidada pode identificar inconsistências mais facilmente.

Agilidade nos Processos: Em situações de certa celeridade, com o objetivo de atuar em consonância com as diretrizes das autoridades competentes, bem como a necessidade de suprir os serviços para fomento dos eventos, o julgamento em lotes permite uma resposta mais rápida às demandas, garantindo que os serviços sejam entregues em tempo hábil.

Transparência e Rastreabilidade: Agrupar os itens e julgar em lote pode aumentar a transparência do processo, pois permite um acompanhamento mais fácil do fluxo de aquisição e utilização dos serviços, além de facilitar a prestação de contas.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

14.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

14.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

14.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato e possíveis prorrogações, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de aquisições e serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16. FORMA DE EXECUÇÃO & PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue e/ou instalado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

De acordo obviamente com a personalização de cada item disposto neste Termo de Referência. Desde materiais utilizados, artes executadas, projetos e execuções necessárias, para um plano funcionamento do serviço contratado.

17. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecimento parcelado conforme solicitação através da Ordem de Execução dos Serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	23.695.0036.1.066
Natureza de Despesa	3.3.90.39.99
Fonte de Recurso	170401

19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

As medições para a realização de pagamento, deverão ser mensais, conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigentes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- c)** pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

21.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange ao fornecimento de materiais apresentados neste Termo de Referência.

21.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.3 Apresentar Alvará/Certificado de Funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal – Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013); Portaria nº 18.045-DG/PF, de 17 de abril de 2023 & Lei Federal Nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

21.4 Certidão Negativa de Débito (CND): Relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprova o adimplemento trabalhista do licitante;

21.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal;

21.7 Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

21.8 Cartão de CNPJ;

21.9 Inscrição Estadual;

21.10 Inscrição Municipal;

21.11 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

21.12 Certidão negativa de licitante inidôneo;

Conforme dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2023;

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade seguirão conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3. GARANTIA CONTRATUAL

Fica a contratada obrigada a apresentar ao Município de Saquarema/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2023.

O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-garantia, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice.

22.4 HIPOTECES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor do presente contrato o servidor **Raineri Martins Cunha**, Matrícula: 959956, Fiscal Administrativo o Servidor **Lucas Mee Barros Cavalcante**, Matrícula nº 962003, Fiscal Técnico o servidos Thallis Martinelli dos Santos, Matrícula: 955941, Fiscal Setorial a **servidora Jade Inocêncio da Silva**, Matrícula 931180.

Gestor do Contrato: O gestor de contrato é responsável por acompanhar e gerir o ciclo de vida de um contrato, desde a sua formalização até à sua extinção. O gestor deve assegurar que o contrato é cumprido e que o objeto do contrato é entregue conforme o acordado.

Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de controle de prazos e devidas formalizações.

Fiscal Técnico: O Fiscal Técnico de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de ocorrências referente ao supracitado contrato, bem como a emissão de notificações pertinentes a execução, prestar apoio ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem atitudes decisões.

Fiscal Setorial: O Fiscal Setorial será responsável por auxiliar os Fiscais Administrativo e Técnico através do recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência.

Todos de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal Nº 2.722/2024.

24. ANEXO

- Anexo I – Memória de Cálculo
- Anexo II – Memória de Cálculo com Eventos
- Anexo III – Memória de Cálculo Eventos Geradores de Fluxo
- Anexo IV – Relatório – MTUR – Mapa do Turismo Brasileiro 2024 – Categoria B
- Anexo VI – Calendário de Eventos – Portal da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Saquarema, 04 de abril de 2025.

De acordo,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Anexo I**Memória de Cálculo**

CATSER (SIMILARIDADE)	ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
GRUPO - 01					
30136	1	Segurança Desarmada	Prestação segurança de desarmada para eventos, incluindo fornecimento de uniforme, crachá de identificação, de transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos.	Diária (8 horas)	20.000 (vinte mil) unidades
30136	2	Supervisão – Segurança Desarmada	Prestação supervisão de segurança de desarmada para eventos, incluindo fornecimento de uniforme, crachá de identificação, transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos.	Diária (8 horas)	4.000 (quatro mil) unidades

Saquarema, 04 de abril de 2025.

Rafael da Costa Castro**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Anexo II

Memória de Cálculo – Eventos e Equipamentos Turísticos Cadastrados no CADASTUR

Equipamento turístico	Existentes	Cadastur
Hotéis	98	30
Restaurantes	300	15
Agências de turismo	30	19
Locadoras de automóveis	2	2
Transportadora Turística		5
Eventos	52	-

Saquarema, 04 abril de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Anexo III**Memória de Cálculo – Eventos e Equipamentos Turísticos**

EVENTOS	PERÍODO	Dia da semana
Projetos – Bandeira Azul	20 dias	sábados
Cursos de Gastronomia	3 dias	sexta, sábado e domingo
Circuito Nacional e Internacional de Vôlei de Praia	11 dias	A DEFINIR
Super Surf - Saquarema	8 dias	A DEFINIR
Arraiá da Vila	12 dias	sexta, sábado e domingo
Projetos (Meros do Brasil – Bandeira Azul)	2 dias	sábado e domingo
Festival de Verão de Saquarema	16 dias	sábado e domingo
Carnaval Saquarema	5 dias	Sexta, sábado, domingo, segunda, terça e quarta-feira
Festival Gastronômico	3 dias	Sexta, sábado e domingo
Evento – Cicloturismo da Costa do Sol	2 dias	sábado e domingo
2º Fórum de Turismo de Saquarema	1 dia	Quinta-feira
Oficina para atendimento ao turista – Trade Turístico	3 dias	A DEFINIR

1º Fantour de Saquarema/RJ	4 dias	A DEFINIR
Circuito Brasileiro de Skimboard – Saquarema/RJ	4 dias	sexta, sábado e domingo
Atividades – Bandeira Azul – Saquarema/RJ	2 dias	sábado e Domingo
Evento – Aloha Spirit – Saquarema/RJ	5 dias	A DEFINIR
Saquarema Country Fest	3 dias	sexta, sábado e domingo
Aniversário de Saquarema/RJ	5 dias	A DEFINIR
Festa de Santo Antônio – Saquarema/RJ	4 dias	A DEFINIR
Etapas – Mundial de Surf – Saquarema/RJ	7 DIAS	A DEFINIR
Festa Nossa Senhora de Nazareth – Padroeira de Saquarema/RJ	5 DIAS	A DEFINIR
Saquarema Gospel	3 DIAS	A DEFINIR
Campeonato Estadual de Canoa Havaiana	3 DIAS	A DEFINIR
Air Race – Saquarema/RJ	4 DIAS	A DEFINIR
Festival de Artes Manuais – Saquarema/RJ	3 DIAS	A DEFINIR
Saquarema Surf Festival	6 DIAS	A DEFINIR
Feira do Produtor Rural – Saquarema/RJ	12 DIAS	A DEFINIR
Challenger Series – WSL – Saquarema/RJ	8 DIAS	A DEFINIR
Evento – Master de Vôlei - CDV	8 DIAS	A DEFINIR
Campeonato Estadual de Canoa Havaiana - VAA	2 DIAS	18 e 19 de março
Campeonato – Tríplice Coroa – Saquarema/RJ	5 DIAS	A DEFINIR
Natal de Luz de Saquarema	40 DIAS	Nov-Dez-Jan
Réveillon – Saquarema/RJ	4 DIAS	Pré- 31/dez-Pós
TOTAL		

Obs: Quantidade observada por média.

Saquarema, 04 de abril de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Saquarema, 08 de abril de 2025.

DESPACHO

Para: Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

A/C: Ao Departamento de Compras,

Prezados,

Encaminhamos o Processo Administrativo Nº 6.588/2025, para que este honroso Departamento de Compras realize a análise, pesquisa de preços e mapa comparativo, referente ao ***Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.***

Atenciosamente,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PARA: Controladoria Geral do Município de Saquarema

Prezados,

Encaminhamos o Processo Administrativo Nº 19.710/2024, para que este honroso Departamento analise os documentos iniciais, entenda-se (DFD, ETP e Termo de Referência), cujo o objeto é o ***Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.***

Atenciosamente,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Saquarema, 20 de março de 2025.

DESPACHO

AO PROTOCOLO GERAL,

Prezados,

Solicitamos abertura de processo administrativo, que visa ***Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e de segurança desarmada, para atender a realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.***

Atenciosamente,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.